

Fósforo Orgânico (mg/L PO ₄)	Min. 2 ppm / Max. 20 ppm
Fósforo estabilizado (ppm PO ₄ ³⁻)	Min. 35 / Max. 150 ppm
Sílica (mg/L SiO ₃)	≤ 150 ppm
Taxa de corrosão máxima	0,005 pol/ano
Sólidos Totais Dissolvidos (mg/L)	≤ 1300 ppm
Ph (água de condensação)	Min. 7,0 / Max. 9,0
Purga máxima permitida (m ³ /dia)	1,5 m ³ /dia (Palácio da Justiça) 4,0 m ³ /dia (Fórum Clóvis Beviláqua)

Observações:

- 1) A dureza total deverá ser menor que 400 ppm, entretanto deve-se observar o seguinte cálculo: Dureza total da água de condensação ≥ Dureza total de água de alimentação × Φ, onde Φ é o ciclo de concentração do sistema determinado através do cloreto.
- 2) O ferro total deverá ser menor que 1,5 ppm, entretanto deve-se observar o seguinte cálculo: Ferro total da água de condensação ≤ Ferro Total de alimentação × Φ, onde Φ é o ciclo de concentração do sistema determinado através do cloreto.
- 3) A sílica deverá ser menor que 150 ppm, entretanto deve-se observar o seguinte cálculo: Sílica total da água de condensação ≥ Sílica total de alimentação × Φ, onde Φ é o ciclo de concentração do sistema determinado através do cloreto.
- 4) Os valores de referência utilizados na Tabela 4.1, são para tratamento com fosfato. Caso a CONTRATADA utilize tratamento com outro inibidor, os valores deverão ser readequados ao nível mais adequado para o inibidor utilizado.
- 5) Não será permitido tratamento que faça uso de cromato ou biocidas a base de fosfina.

Tabela 4.2 - Parâmetros referenciais (Água Gelada)

Ph (água gelada)	Min. 7,0 / Max. 8,5
Condutividade (µS/cm)	≤ 3000
Nitrito (mg/L NO ₃)	Min. 300 ppm / Max. 450 ppm
Ferro (mg/L Fe)	≤ 1 ppm
Sólidos Totais Dissolvidos (mg/L)	Min. 2000 ppm / Max. 2500 ppm

Observação:

- 1) Os valores de referência para o pH utilizado na Tabela 4.2, são para tratamento com fosfato. Caso a CONTRATADA utilize tratamento com nitrito, o pH deverá variar entre 7,0 e 10,5.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo-se, sempre a carteira de identificação funcional e uniforme com calças compridas.

5.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços da CONTRATADA, através do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do Palácio da Justiça e do Fórum de Juazeiro do Norte e através do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Fórum Clóvis Beviláqua.

5.3 - Exigir da CONTRATADA solução imediata para qualquer descumprimento do contrato ou outra irregularidade encontrada na execução dos serviços, ou que de qualquer forma prejudique a prestação dos serviços, bem como, expedir as notificações decorrentes.

5.4 - Rejeitar materiais e serviços que não atendam os padrões exigidos pelos fabricantes dos equipamentos.

5.5 - Emitir atesto mensal dos serviços prestados e verificar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.6 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo estabelecido.

5.7 - Controlar as perdas de água dos sistema de água gelada dos prédios a que fazem referência esse termo.

5.8 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre eventuais alterações de performance inesperada dos equipamentos que fazem parte do sistema de tratamento de água, ou acerca de qualquer comportamento anormal dos mesmos.

5.9 - Comunicar à CONTRATADA acerca de eventuais alterações de projeto da planta, mudança de procedimentos operacionais, instalação de novos equipamentos, ampliações, vazamentos inesperados, contaminações, etc.

5.10 - Não utilizar nos sistema objeto deste contrato produtos químicos de outros fabricantes (a não ser com a anuência da CONTRATADA).

5.11 - Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos colocados em comodato, assumindo o ônus do prejuízo em caso de extravio ou roubo.

6 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

6.1 - O Licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, laboratório próprio em Fortaleza, devidamente equipado para a execução de todas as análises e serviços necessários exigidos neste documento.

6.2 - Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Química – CRQ, comprovando a composição do quadro de responsáveis técnicos de nível superior da licitante.

6.3 - Apresentar declaração de que dispõe de quadro de profissionais de nível superior, devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Química em número suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

6.4 - A licitante deverá emitir declaração que manterá, em seu laboratório na cidade de Fortaleza item 6.1, durante toda a vigência do CONTRATO profissional de nível superior, de acordo com as exigências dos itens 6.2 e 6.3 deste documento.

6.4 - Emitir declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos às tubulações, bombas, trocadores de calor ou elementos de instalação que estejam no circuito sob tratamento, contra quaisquer defeitos que possam ocorrer em decorrência de ineficiência comprovada do tratamento de água, a partir da data de assinatura do CONTRATO.

6.5 - Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante efetuou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com os da presente contratação.

6.6 - Declaração que visitou no mínimo 2 (dois) dos seguintes prédios:

- a) Palácio da Justiça (Cambéba, Fortaleza/CE), com visto do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital ou do Chefe de Manutenção da Capital – (85) 3207.7888, entre 09:00 h e 12:00 h e 14:00 h e 17:00 h, de segunda a sexta feira.



- b) Fórum Clóvis Beviláqua (Fortaleza/CE), entre 09:00 h e 12:00 h e 14:00 h e 17:00 h, de segunda a sexta feira com visto do Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Referido Fórum ou do Diretor da Divisão de Manutenção da Capital ou ainda, do Chefe de Manutenção da Capital.
- c) Fórum de Juazeiro do Norte (Juazeiro do Norte/CE), entre 08:00 h e 14:00 h, de segunda a sexta feira com visto do Diretor de Secretária do Referido Fórum.

Observação:

Na declaração exigida no item 6.6, o licitante deverá afirmar expressamente que julga estas visitas suficientes para assegurar a perfeita identificação de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Ceder todos os equipamentos necessários (dosadoras, timer, árvores de teste de corrosão, filtros) à execução dos serviços de tratamento de água dos sistemas de ar condicionado, em regime de comodato, em quantidades necessárias para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água dentro dos valores estipulados neste Termo.

7.2 - Realizar, às suas expensas, todos os procedimentos de transporte, montagem, aferições, instalações hidráulicas e elétricas que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos do tratamento, bem como a desmontagem ao final do contrato, devolvendo as instalações nas mesmas condições em que se encontravam no início.

7.3 - Emitir declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos às tubulações, bombas, trocadores de calor ou elementos de instalação que estejam no circuito sob tratamento contra quaisquer defeitos que possam ocorrer em decorrência de ineficiência comprovada do tratamento de água, a partir da data de assinatura do CONTRATO.

7.4 - Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado e devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

7.5 - Utilizar somente produtos químicos de primeira qualidade, baixo impacto ambiental e autorizados pelos órgãos competentes.

7.6 - Fornecer e manter um estoque de todos os produtos e materiais necessários ao tratamento preventivo e corretivo contratado, para no mínimo 1 (um) mês de consumo, garantindo assim a continuidade do tratamento, sem problemas de interrupção.

7.7 - Armazenar e manusear corretamente os produtos estocados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;

7.8 - Corrigir as dosagens dos produtos, de maneira posterior à obtenção dos resultados analíticos, a fim de enquadrar os resultados, dentro dos parâmetros previamente fixados;

7.9 - Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações da CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.



7.10 - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

7.11 - Prestar, mensalmente, os serviços em cada uma das unidades constantes deste instrumento, independentemente de prévia solicitação, ou, ainda, a qualquer dia, desde que se faça necessário, atendendo à solicitação da unidade interessada.

7.12 - Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da contratação;

7.13 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

7.15 - Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados;

7.16 - Garantir que seus empregados possuam capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;

7.17 - Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários ou seja todas as obrigações oriundas da prestação do serviço aqui contratado.

7.18 - Caberá a contratada executar os serviços necessários obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda.

7.19 - A CONTRADA deverá, ainda, obedecer:

a) As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

b) Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;

c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

d) Às disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes;

e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

f) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver;

g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

h) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações;

i) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

j) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

k) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;



l) Às Resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Arquitetura, Química e Biologia;

m) Atender a legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira, ou atender, demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato quando legislações ou normas supervenientes com impactos financeiros vierem a ocorrer.

7.20 - Fica a CONTRATADA obrigada a prestar serviços e fornecimentos objeto deste CONTRATO, também nos demais equipamentos que venham a ser instalados durante sua vigência, por conveniência e oportunidade da Administração, os quais serão objeto de Aditivo Contratual, respeitados só limites da Lei;

Observação:

A omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento não impede que sejam usadas normas internacionais como referência.

8 - PERIODICIDADE E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços periódicos deverão ser agendados com no mínimo 24 horas de antecedências, executados nos horários previamente agendados com os responsáveis pelas unidades, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, podendo ser durante o horário normal do expediente ou fora dele, ressaltando-se que não poderão ser prestados em horário noturno e ressaltando-se a possibilidade de realização de eventuais atendimentos aos finais de semana, sempre contando com a presença de, no mínimo, um representante do CONTRATANTE.

8.2 - A execução dos serviços deve ser definida segundo conveniência do local, buscando causar os menores transtornos possíveis quanto à barulho, sujeira e horário de realização dos serviços.

9 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 - A garantia dos serviços estará baseada nos resultados dos relatórios de análises de água, dos cupons, como também nas inspeções periódicas.

10 - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A fiscalização contratual será realizada pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do instrumento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

10.2 - Todas as amostras de água e de cupons de prova deverão ser retiradas sempre na presença de preposto do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE.

11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A execução dos serviços será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, ainda, ser prorrogado, por acordo entre as partes, por igual e sucessivos períodos, desde que respeitado o limite contido na Lei 8.666.

12 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, pelo período mínimo de 1 (um) ano;

Após 1 (um) ano, mediante justificativa, A CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça concordar ou não com o reajuste de preços proposto.

13 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Estima-se um gasto anual de R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais).

14 - PAGAMENTOS

14.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Bradesco S/A.

14.2 - As Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado devem ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços e pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, após atesto do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

14.3 - Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

15 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global.

16 - GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato, equivalente à 5% do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8666/93.

16.1.1 - Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

16.2 - A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

17 - PENALIDADES

17.1 - O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderão, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções.

17.2 - As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,25% (25 centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso;

17.2.3 - Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;

17.2.4 - Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por evento;



17.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por prazo de até 2 (dois) anos, dentre outros motivos à critério da Consultoria do Tribunal de Justiça, e nos casos de;

- a) Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fraudar na execução do contrato;

17.2.6 Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93.

17.3 - Multa específica de 1% (um por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato por dia, pela eventual não disponibilização do laboratório em Fortaleza/CE no prazo expressamente declarado na documentação de capacitação técnica.

17.4 - O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de após regular processo administrativo, de apuração de responsabilidades, descontar das faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

Fortaleza, 18 de julho de 2011.



ANEXO 02**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PLANILHA E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1.	Contratação de empresa especializada em tratamento químico preventivo e corretivo, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).		
2.	Contratação de empresa especializada em tratamento químico preventivo e corretivo, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizado no prédio do Fórum Clóvis Beviláqua.		
3.	Contratação de empresa especializada em tratamento químico preventivo e corretivo, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados nos prédios do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte.		
TOTAL			



RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2011

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do **fax (085) 3207-7100 ou 3207-7098**. A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:



ANEXO 04

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE _____
_____, CELEBRADO ENTRE
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ E A EMPRESA

_____. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
_____).**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários Geral e de Administração, e a empresa

_____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____ / ___, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____ / ___, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º _____/2011**, devidamente homologada pelos Secretários de Administração e Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato consiste **Contratação de empresa especializada em tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados nos prédios sede do**

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA dirigida ao CONTRATANTE e no conteúdo do Anexo 01 (Termo de Referência), do Edital, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO CONTRATANTE:

- 3.1.1 Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo-se, sempre, a carteira de identificação funcional e uniformes com calças compridas.
- 3.1.2 Fiscalizar e acompanhar os serviços da CONTRATADA, através do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais deste Tribunal de Justiça, no caso do Palácio da Justiça e do Fórum de Juazeiro do Norte, e através do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, no caso do Fórum Clóvis Beviláqua.
- 3.1.3 Exigir da CONTRATADA solução imediata para qualquer descumprimento do contrato ou outra irregularidade encontrada na execução dos serviços ou que, de qualquer forma, prejudique a prestação dos serviços, bem como, expedir as notificações decorrentes.
- 3.1.4 Rejeitar materiais e serviços que não atendam os padrões exigidos pelos fabricantes dos equipamentos.
- 3.1.5 Emitir atesto nas Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços contratados e verificar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
- 3.1.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo estabelecido no contrato.
- 3.1.7 Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 3.1.8 Controlar as perdas de água dos sistema de água gelada dos prédios a que fazem referência esse termo.
- 3.1.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre eventuais alterações de performance inesperada dos equipamentos que fazem parte do sistema de tratamento de água, ou acerca de qualquer comportamento anormal dos mesmos.
- 3.1.10 Comunicar à CONTRATADA acerca de eventuais alterações de projeto da planta, mudança de procedimentos operacionais, instalação de novos equipamentos, ampliações, vazamentos inesperados, contaminações, etc.
- 3.1.11 Não utilizar nos sistemas objeto deste contrato produtos químicos de outros fabricantes (a não ser com a anuência da CONTRATADA).
- 3.1.12 Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos colocados em comodato, assumindo o ônus do prejuízo em caso de extravio ou roubo.

3.2 DA CONTRATADA:

- 3.2.1 Ceder todos os equipamentos necessários (dosadoras, timer, árvores de teste de corrosão, filtros) à execução dos serviços de tratamento de água dos sistemas de ar condicionado, em regime de comodato, em quantidades necessárias e suficientes para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água dentro dos valores estipulados neste Termo.
- 3.2.2 Realizar, às suas expensas, todos os procedimentos de transporte, montagem, aferições, instalações hidráulicas e elétricas que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos do tratamento, bem como a desmontagem ao final do contrato, devolvendo as instalações nas mesmas condições em que se encontravam no início.
- 3.2.3 Emitir declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos às tubulações, bombas, trocadores de



- calor ou elementos de instalação que estejam no circuito sob tratamento contra quaisquer defeitos que possam ocorrer em decorrência de ineficiência comprovada do sistema de tratamento de água, a partir da data de assinatura do CONTRATO.
- 3.2.4 Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado e devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
 - 3.2.5 Utilizar somente produtos químicos de primeira qualidade, baixo impacto ambiental e autorizados pelos órgãos competentes.
 - 3.2.6 Fornecer e manter um estoque de todos produtos e materiais necessários ao tratamento preventivo e corretivo contratado, para no mínimo 1 (um) mês de consumo, garantindo assim a continuidade do tratamento, sem problemas de interrupção.
 - 3.2.7 Armazenar e manusear corretamente os produtos estocados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
 - 3.2.8 Corrigir as dosagens dos produtos, de maneira posterior à obtenção dos resultados analíticos, a fim de enquadrar os resultados, dentro dos parâmetros previamente fixados;
 - 3.2.9 Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações da CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.
 - 3.2.10 Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
 - 3.2.11 Prestar, mensalmente, os serviços em cada uma das unidades constantes deste instrumento, independentemente de prévia solicitação, ou, ainda, a qualquer dia, desde que se faça necessário, atendendo à solicitação da unidade interessada.
 - 3.2.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da contratação;
 - 3.2.13 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.2.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.
 - 3.2.15 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados;
 - 3.2.16 Dispor de quadro de pessoal profissionais habilitados em número suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
 - 3.2.17 Garantir que seus empregados possuam capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;
 - 3.2.18 Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários ou seja todas as obrigações oriundas da prestação do serviço aqui contratado.
 - 3.2.19 Caberá a contratada executar os serviços necessários obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda.
 - 3.2.20 A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

- a) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
 - b) Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;
 - c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - d) Às disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes;
 - e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
 - f) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver;
 - g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - h) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações;
 - i) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - i.1) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - i.2) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - j) Às Resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Arquitetura, Química e Biologia;
 - l) Às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, principalmente os métodos analíticos descritos nas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 09, de 16.01.2003.
- 3.2.21 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar serviços e fornecimentos objeto deste CONTRATO, também nos demais equipamentos que venham a ser instalados durante sua vigência, por conveniência e oportunidade da Administração, os quais serão objeto de Aditivo Contratual, respeitados só limites da Lei;
- 3.2.22 A omissão das normas nacionais em relação a determinado parâmetro ou procedimento não impede que sejam usadas normais internacionais como referência.
- 3.2.23 A CONTRATADA obriga-se ainda a:
- a) Realizar o Tratamento Preventivo
 - a.1 Aplicar de forma controlada produtos químicos com vistas à prevenção e eliminação de corrosão, incrustação, deposição, fouling e crescimento biológico.
 - a.2 Submeter mensalmente, às suas expensas, amostra das águas dos sistemas de ar condicionado (água de alimentação, água de condensação e água gelada para a completa análise físico-química e microbiológica.
 - a.3 Garantir que a análise seja efetuada imediatamente após a coleta, em Laboratório da empresa, sediado em Fortaleza.
 - a.4 Coletar bimensalmente os Cupons da Estação de Cupons de Prova.
 - a.5 Emitir até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, laudos e relatórios com parecer técnico e recomendações referentes aos resultados das análises físico-químicas, microbiológicas e dos resultados das análises dos cupons de prova.
 - a.6 Realizar ajuste das dosagens dos produtos químicos tantas vezes quanto forem necessárias.
 - a.7 Regular periodicamente o sistema automático de purgas para manutenção dos parâmetros referenciais indicados neste termo de referência.
 - a.8 Controlar sistematicamente o pH, concentração de cloretos, dureza total, sílica, alcalinidade, fosfatos, condutividade, ferro, total concentração do produto, enfim, todos os parâmetros necessários para o adequado tratamento da água.
 - a.9 Determinar o ciclo de concentração do sistema;
 - a.10 Realizar todos os procedimentos visando o correto funcionamento do sistema e a manutenção das águas dentro dos parâmetros referenciais deste termo.
 - a.11 Fazer com que todos os serviços sejam obrigatoriamente acompanhados por profissional de nível superior devidamente habilitado no Conselho Regional de Química.
 - a.12 Obedecer integralmente o Cronograma previsto na Tabela 1.
 - a.13 Tabela 1 - Cronograma de Manutenção – Tratamento de Água Gelada e de Condensação



Atividade	Periodicidade
Coleta de amostras de águas e cupons de prova	Bimensal
Ajuste de dosagem	Sempre que necessário
Inspeção dos sistemas de dosagens, filtragem e controle	Mensal
Contra lavagem dos filtros de areia	Semanal
Visita técnica para avaliação das condições internas dos equipamentos (com registro fotográfico)	Até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.
Inspeção interna dos equipamentos (com registro fotográfico)	Anual

b) Realizar o Tratamento Corretivo

b.1 O tratamento corretivo consistirá na limpeza química dos circuitos de água gelada e água de condensação (quando houver). Para tanto, a empresa contratada deverá vistoriá-los, avaliar o grau de contaminação e, sempre que se fizer necessário, eleger os produtos, sua concentração e forma de aplicação. Tais produtos químicos serão fornecidos pela empresa contratada, às suas expensas, sem nenhum ônus para o TJ-CE:

b.1.1 Os produtos a serem empregados deverão ser potencializados e sua aplicação rigorosamente controlada.

b.1.2 Após a limpeza química a tubulação deverá ser passivada, mantendo-se os sistemas girando sem carga térmica com inibidores de alta concentração por tempo suficiente para a formação de filme protetor.

b.1.3 Os serviços deverão ser obrigatoriamente acompanhados por profissional de nível superior devidamente habilitado no Conselho Regional de Química.

c) Outros Serviços

c.1 Caberá à empresa contratada, durante toda a vigência do contrato:

c.1.1 Fornecer materiais, produtos químicos, ferramentas, equipamentos, bem como mão de obra direta e indireta, necessários à execução dos serviços contratados.

c.1.2 Elaborar plano de tratamento químico, contendo especificações detalhadas dos serviços a serem executados, composição qualitativa (fórmula empírica) e mecanismos de ação dos produtos químicos, plano de trabalho para tratamento preventivo contendo as dosagens e vazões de purgas necessárias.

c.1.3 Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE, profissional de nível superior habilitado pelo Conselho Regional de Química (CRQ), com o objetivo de prestar orientação técnica, *in loco*, durante o esgotamento e limpeza química dos sistemas contratados.

c.1.4 Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os chamados efetuados pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJ-CE;

c.1.5 Prestar serviços de assistência técnica mensal.

c.1.6 Fornecer e instalar em regime de comodato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato os equipamentos a seguir relacionados, que ficarão em poder da CONTRATANTE, até o final do contrato, ficando o CONTRATANTE responsável pela guarda dos mesmos:

c.1.6.1 9 (nove) bombas dosadoras temporizadas (timer), com regulagem independente através de potenciômetro, vazão compatível com a dosagem e pressão mínima de 1 kgf/cm². As dosadoras servirão para dosar os produtos de forma independente (inibidor de incrustação, inibidor de corrosão e microbicida), de forma a garantir melhor performance nos ajustes ao longo do tratamento.

c.1.6.2 3 (três) sistemas de filtragem da água de condensação; compostos de motobomba e filtro de areia, com vazão de 3% a 5% da vazão de recirculação do sistema.

c.1.6.3 3 (três) sistemas de controle da corrosão e incrustação; compostos de um aparato de tubulação em PVC (doravante designado Estação de Cupons de Prova), onde cupons de aço carbono e cobre serão instalados.

c.1.6.4 3 (três) sistemas automáticos de descarga (1 para cada sistema de água de condensação), composto de uma válvula solenóide em bronze, de ½", com capacidade mínima de operação de 16 kgf/cm², acoplado a filtro em Y, em bronze, de ½", para conter as sujidades que possam interferir no bom funcionamento da solenóide. Esse sistema deverá ser eletricamente acionado por temporizador eletrônico.

c.1.7 Realizar, às suas expensas, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos cedidos em comodato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERIODICIDADE E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços periódicos deverão ser agendados com no mínimo 24 horas de antecedências, executados nos horários previamente agendados com os responsáveis pelas unidades, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, podendo ser durante o horário normal do expediente ou fora dele, ressaltando-se que não poderão ser prestados em horário noturno e ressaltando-se a possibilidade de realização de eventuais atendimentos aos finais de semana, sempre contando com a presença de, no mínimo, um representante do CONTRATANTE.

4.2 A execução dos serviços deve ser definida segundo conveniência do local, buscando causar os menores transtornos possíveis quanto à barulho, sujeira e horário de realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSTALAÇÕES

5.1 Parâmetros Referenciais(Corrosão)

- Taxa de corrosão ao aço carbono (menor que 3,0 mpy);
- Taxa de corrosão ao cobre (menor que 1,0 mpy);
- Os corpos deverão apresentar-se com ausência de pitting (sem predominância de corrosão generalizada).

5.2 Tabela 1 - Parâmetros referenciais (Água de Condensação)

Alcalinidade Total (mg/L CaCO ₃)	Min. 100 / Max. 250 ppm
Bactérias totais (col/mL)	≤ 1000
Condutividade (µnhos/cm)	≤ 2500
Cloretos (mg/L Cl ⁻)	≤ 250 ppm
Dureza total (mg/L CaCO ₃)	≤ 400 ppm
Dureza cálcica (mg/L CaCO ₃)	Min. 80 / Max. 200 ppm
Ferro total (mg/L Fe)	≤ 1,0 ppm
Fósforo Orgânico (mg/L PO ₄)	Min. 2 ppm / Max. 20 ppm
Fósforo estabilizado (ppm PO ₄ ³⁻)	Min. 35 / Max. 150 ppm
Sílica (mg/L SiO ₃)	≤ 150 ppm
Taxa de corrosão máxima	0,005 pol/ano
Sólidos Totais Dissolvidos (mg/L)	≤ 1300 ppm
Ph (água de condensação)	Min. 7,0 / Max. 9,0
Purga máxima permitida (m ³ /dia)	1,5 m ³ /dia (Palácio da Justiça) 4,0 m ³ /dia (Fórum Clóvis Beviláqua)

5.2.1 A dureza total deverá ser menor que 400 ppm, entretanto deve-se observar o seguinte cálculo: Dureza total da água de condensação ≥ Dureza total de água de alimentação × Φ, onde Φ é o ciclo de concentração do sistema determinado através do cloreto.

5.2.2 O ferro total deverá ser menor que 1,5 ppm, entretanto deve-se observar o seguinte cálculo: Ferro total da água de condensação \leq Ferro Total de alimentação $\times \Phi$, onde Φ é o ciclo de concentração do sistema determinado através do cloreto.

5.2.3 A sílica deverá ser menor que 150 ppm, entretanto deve-se observar o seguinte cálculo: Sílica total da água de condensação \geq Sílica total de alimentação $\times \Phi$, onde Φ é o ciclo de concentração do sistema determinado através do cloreto.

5.2.4 Os valores de referência utilizados na Tabela 1, são para tratamento com fosfato. Caso a CONTRATADA utilize tratamento com outro inibidor, os valores deverão ser readequados ao nível mais adequado para o inibidor utilizado.

5.2.5 Não será permitido tratamento que faça uso de cromato ou biocidas a base de fosfino.

5.3 Tabela 2 - Parâmetros referenciais (Água Gelada)

Ph (água gelada)	Min. 7,0 / Max. 8,5
Condutividade (μ S/cm)	\leq 3000
Nitrito (mg/L NO ₃)	Min. 300 ppm / Max. 450 ppm
Ferro (mg/L Fe)	\leq 1 ppm
Sólidos Totais Dissolvidos (mg/L)	Min. 2000 ppm / Max. 2500 ppm

5.3.1 Os valores de referência para o pH utilizado na Tabela 4.2, são para tratamento com fosfato. Caso a CONTRATADA utilize tratamento com nitrito, o pH deverá variar entre 7,0 e 10,5.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Banco Bradesco S/A;

6.2 As Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado devem ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estes deverão ser pagos, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, após atesto do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE – CNPJ N.º 09.444.530/0001-01, após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

Parágrafo segundo. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

Parágrafo terceiro. A contratada somente poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços, em caso de prorrogação, depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice específico de preços da Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo quinto. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A contratada deverá oferecer, no ato da assinatura do contrato, à título de garantia a quantia equivalente à 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

17.1.1 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

7.2 A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 A garantia dos serviços estará baseada nos resultados dos relatórios de análises de água, dos cupons, como também nas inspeções periódicas

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00

04200001.02.061.400.21234.22.33903000.70.0.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s) aqui pactuado(s), contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) ADVERTÊNCIA;

b) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,25% (25 centésimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, até 30 (trinta) dias;

c) Multa, por atraso injustificado, dos prazos apresentados no Termo de referência e no contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por dia de atraso, para atrasos maiores que 30 dias;

d) Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato, por evento;

e) Multa específica de 1% (um por cento) sobre o valor estimado global anual do contrato por dia, pela eventual não disponibilização do laboratório em Fortaleza/CE no prazo expressamente declarado na documentação de capacitação técnica.

f) SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

g) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

h) Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93.

11.2 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

11.4 O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA.

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2011.

SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 19/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 19/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 19/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 19/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2011

A empresa _____, através de seu(s) responsável(is) _____, declara que vistoriou, no mínimo, 2 (dois) estabelecimentos e verificou os equipamentos objeto dos serviços a serem executados, tomando conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2011.

Empresa proponente

1)Visita realizada ao **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:**

Ciente, em ____/____/2011.

Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais

2)Visita realizada ao **Fórum Clóvis Beviláqua:**

Ciente, em ____/____/ 2011.

Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais

3)Visita realizada ao **Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte:**

Ciente, em ____/____/ 2011.

Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2011, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, que inexistem fatos impeditivos e supervenientes à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, _____ de _____ de 2011.

(assinatura)



ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2011

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

